

N.º 148/CD
Data: 29/07/2011

Assunto: **Importação de medicamentos para uso pessoal**

Para: Divulgação geral

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

É frequente, principalmente em tempo de férias, o Infarmed receber pedidos de autorização para importação de medicamentos pelos consumidores.

Contudo, esta importação não tem suporte legal e acarreta riscos para a saúde dos consumidores, por não estarem garantidas as condições de segurança, qualidade e eficácia exigíveis para um medicamento, quer durante o processo de aquisição, quer durante o próprio transporte.

Assim, o Infarmed não autoriza a importação de medicamentos para uso pessoal.

Se houver necessidade de utilizar um medicamento que não está autorizado/disponível em Portugal, a sua obtenção terá que ser feita através de uma autorização de utilização especial, a qual apenas é permitida às farmácias comunitárias¹ e hospitalares².

Os consumidores só podem adquirir medicamentos nas farmácias (comunitárias e hospitalares) e nos locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica (MNSRM), pelo que o Infarmed esclarece o seguinte:

- Todos os consumidores, que utilizem medicamentos provenientes doutros países, devem contactar o médico ou o farmacêutico para auxílio na identificação de alternativas terapêuticas;
- Os medicamentos que sejam importados não são desalfandegados, mas sim destruídos, analisados ou devolvidos à procedência, pelo que os consumidores perdem o montante dispendido;
- Qualquer pessoa que se desloque para Portugal deverá trazer uma quantidade de medicamentos superior à necessária para a estadia pois podem surgir imprevistos. Deverá

¹ Ver [circular informativa n.º 091/CD de 14/05/2009: Autorização de Utilização Especial de medicamentos de uso humano – Aquisição por farmácia de oficina](#).


² Ver informação e formulários disponíveis no site do Infarmed em Medicamentos Uso Humano > Autorização de Introdução no Mercado > [Autorização de Utilização Especial \(AUE\)](#).

ainda dispor de uma cópia das receitas médicas ou uma declaração do médico que descreva os medicamentos que habitualmente utiliza;

- No caso dos medicamentos contendo substâncias controladas, as pessoas só podem transportar, para uso próprio, a quantidade necessária para 30 dias de tratamento se acompanhados de justificação médica.

Sempre que necessário, os médicos e farmacêuticos podem contactar o Centro de Informação deste Instituto para auxílio na identificação de similares de medicamentos autorizados noutros países.

O Conselho Directivo



Miguel Vigeant Gomes
Vice - Presidente do
Conselho Directivo